



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 974/2005

**Dá nova redação ao caput do artigo 60 da
Lei Orgânica do Município de Bayeux,
para fins de adaptação ao novo texto do
artigo 41 da Constituição Federal.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz
saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito do que dispõe o novo texto dado ao artigo 41 pela
Emenda Constitucional nº 019/98 e com amparo no artigo 37, inciso II da Constituição
Federal, no artigo 35 da Constituição Estadual e no artigo 30, inciso I da LOM, o caput
do artigo 60 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 – São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores
nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação
no Diário Oficial do Município de Bayeux.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bayeux, 29 de dezembro de 2005.

JOSIVAL JÚNIOR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bayeux